

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5494416139E2****DECRETO Nº. 073, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

Adiciona ao projeto de Lei Nº. 23 de 13 de novembro de 2025 os percentuais referentes ao repasse do Componente Qualidade do Novo Financiamento da Atenção Básica, para o bloco da gestão.

O Prefeito Municipal de Caracol – PI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 23 de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Incentivo Variável do Componente de Qualidade no âmbito do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de distribuição, operacionalização e pagamento dos recursos oriundos do Componente Qualidade do Novo Financiamento da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que os recursos são condicionados ao desempenho do município nos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

Art. 1º Este Decreto regulamenta a operacionalização e a distribuição dos recursos financeiros oriundos do Incentivo Variável do Componente Qualidade, no âmbito do Novo Financiamento da Atenção Básica, para a gestão em saúde do município, conforme disposto na Lei Municipal nº 23/2025, ficando sua execução, monitoramento e prestação de contas sob responsabilidade da gestão municipal.

Art. 2º Em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 23/2025, o percentual destinado à gestão será repassado aos profissionais que compõem a estrutura administrativa e de coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo:

- I. Coordenadores;
- II. Diretores da Atenção Básica;
- III. Digitadores;

§1º O repasse observará os percentuais definidos na legislação municipal, levando em consideração as atribuições exercidas, o grau de responsabilidade e a participação no alcance dos indicadores de desempenho do Componente Qualidade, sendo que 10% (dez por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - CNPJ: 06.553.622/0001-23 - PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO, CEP: 64795-000,



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5494416139E2**

do recurso destinado à gestão será remanejado para compor o pagamento dos profissionais, conforme critérios estabelecidos nesta normativa.

§2º Parte dos recursos poderá ser destinada à manutenção, estruturação e fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde, visando à melhoria contínua da qualidade da Atenção Básica.

§3º Fica expressamente vedado o recebimento cumulativo de recursos oriundos do Incentivo Variável do Componente Qualidade por trabalhadores da Atenção Básica vinculados às equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) que exerçam, concomitantemente, funções de coordenação ou cargos de natureza administrativa, não sendo permitido o pagamento em duplicidade a qualquer título referente ao mesmo período de competência.

Art. 3º O pagamento do incentivo financeiro:

- I – Fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde;
- II – Dependerá do cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no âmbito do Componente Qualidade;
- III – Poderá sofrer variação conforme o desempenho alcançado pelo município;
- IV – Não se incorpora aos vencimentos, não constitui base de cálculo para vantagens pessoais e não gera direito adquirido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol – PI, 09 de março de 2026.

RANILETTI CARVALHO
DE
MACEDO:67276849368

Assinado de forma digital por
RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368
Dados: 2026.03.09 10:06:30 -03'00'

Raniletti Carvalho de Macêdo
Prefeito Municipal de Caracol – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - CNPJ: 06.553.622/0001-23 - PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO, CEP: 64795-000,
CARACOL / PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5494416139E2****ANEXO I****DIVISÃO DE PORCENTAGENS ENTRE AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DE GESTÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Estrutura administrativa e de coordenação da Secretaria Municipal de Saúde

CATEGORIAS	PERCENTUAL
COORDENADORES	45%
DIRETORES DA ATENÇÃO BÁSICA	20%
DIGITADORES	35%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - CNPJ: 06.553.622/0001-23 - PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO, CEP: 64795-000,

